



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2025 – SEMLIC
PROCESSO Nº 0303/2025 – SEMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303/2025 - SEMAS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 03 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:04/12/2025– 09:00(HBR)

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: 04/12/2025 – 09:00(HBR)

INÍCIO DA DISPUTA: 04/12/2025 – 09:00(HBR)

- **Referência de Tempo:**
 - **Para todas as referências de tempo será observado o horário local.**
 - **Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:**
 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS–SEMLIC**
-
- **Em caso de haver expediente a sessão fica remarcada para o 1º dia útil subsequente no mesmo horário.**
 - **Todas a referências usadas serão no horário de Brasília.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES,CONVÊNIOS E
CONTRATOS

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025.

I – PREÂMBULO:

1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 18.403.227/0001-43, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 0303/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2025 - SEMLIC, DO TIPO MENOR PREÇO GOBAL, a ser realizado as 09:00, no dia 04/12/2025.

II DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI FEDERAL Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024 e, subsidiariamente, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

III – OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA, DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA.

IV – ÁREA SOLICITANTE:

41 – Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

42 Órgãos participantes: Secretaria municipal de assistência social do município de São João da Baliza.

43 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.

44 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

45 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

46 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão às licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

I. Não poderá participar da presente licitação Pessoa Jurídica:

II. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

III. - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

IV. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES,CONVÊNIOS E
CONTRATOS

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

V. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VI. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3 - O impedimento de que trata o item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cédula de identidade ou documento equivalente;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Junto com a procuração, deverá apresentar documento comprobatório dos poderes do outorgante.

c) Cédula de identidade ou documento equivalente.

6.2 O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

I. DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.

II. - Certificado De Registro Cadastral (CRC), devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de SAO JOAO DA BALIZA/RR;

III. 9- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);

IV. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

V. - A consulta consolidada do TCU, CEIS e CNIA pode ser emitida no sítio do TCU pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do

representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.6 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.7 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6.8 Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Certidão Específica de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela junta comercial.

6.9 A não entrega da Declaração exigida na alínea "I" do item 6.2 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe de Pregão.
A(o) Pregoeiro(a):
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 -SEMLIC. PROCESSO Nº0303/2025- SEMAS
Data e hora da abertura: 04/12/2025 – 09:00(HBR). Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:

7.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via juntamente com todas as planilhas, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.
- b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outros relativas ao fornecimento contratados.

b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada inválida.

d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;

7.4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.

7.6 Relacionar preço unitário e total, conforme O Termo de Referência e seus Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 Apresenta junto com a Proposta de Preços declaração de elaboração independente de proposta sob pena de desclassificação da mesma.

7.8 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 - No tocante aos preços, caso haja complexidade, as propostas serão enviadas ao setor técnico para serem verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.3 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Contiver vícios insanáveis;

c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

h) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.12 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8.13 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.15 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

8.16 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.17 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

8.18 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

8.19 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.20 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

8.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.22 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.23 - O Pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR – SEMLIC – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2025-SEMLIC. PROCESSO Nº 0303/2025 - SEMAS

Data e hora da abertura: 04/12/2025 – 09:00(HBR).

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

9.1.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados na fase de credenciamento estão dispensados nessa fase.

9.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa,

Av. Perimetral Norte, BR210, S/N, Centro, São João da Baliza/RR

Email: semlic@sjb.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

com validade na data da realização da Licitação;

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza/RR, com validade na data da realização da Licitação;

e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alíneas "a");

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

9.1.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo} \\ &\text{Prazo LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Total} \\ &\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} \\ &\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

f) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.114 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto, caso seja definitivo,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E
CONTRATOS

deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

b) Cópia da Licença Ambiental para realização da atividade pertinente ao objeto;

c) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;

d) Licença do Corpo de Bombeiros;

f) Apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

g) Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

101 Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS-SEMLIC, somente no horário das 08h00min às 14:00hs.

102 Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.

103 Caberá o Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar do seu recebimento, conforme o Art. 164 da Lei Federal nº14.133/21.

104 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

11.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Pregoeiro a adjudicação;

11.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11.11 - Cabe período de reconsideração da decisão do Secretário Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.13 - Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

11.14 - O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

11.15 A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem **1.1 do item 01 deste Título**, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.16 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será o licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que após análise, adjudicará o objeto e homologará o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Caso a autoridade superior considere necessário, determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/FORNECIMENTOS:

13.1 Conforme o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. XIV – DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.2 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

13.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

Exercício: 2025

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Função Programática:

08.245.6300.2087 – CRAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

08.244.6000.2088 – CREAS

08.243.6300.2055 – PCF

08.244.6500.2049 - FMAS

Tipo de Empenho: Estimativo.

13.4 O pagamento será efetuado com recursos do tesouro municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

13.5 – O valor total máximo estimado a Secretaria municipal de saúde se compromete em pagar será **R\$ 310.470,00 (trezentos e dez quatrocentos e setenta reais)**.

XIV - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando ao fornecimento deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros;

14.2 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos e informações usados durante o período de fornecimento.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar no durante o fornecimento.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Conforme o termo de referência, parte integrante deste edital.

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.5 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.6 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUN.DE LICITAÇÕES.CONVÊNIOS E
CONTRATOS

CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SEMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

16.8 A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.9 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos na Lei N° 14.133/21, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

16.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – Minuta Contratual;

- Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

-Anexo IV – Modelo de Declaração do Art., 63 §1º DA LEI 14.133/21

(Em papel timbrado da licitante)

– Termo De Aceitação Das Declarações;

– Anexo V – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação
Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

– Anexo VI – Modelo de Recebimento de Edital.

São João da Baliza/RR, 20 de novembro
2025.

Davi Alexandre Ferreira dos
Reis Pregoeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e diesel S-10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população mais vulnerável do município.

A SEMAS é responsável por diversos programas e ações sociais que visam atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo o transporte de beneficiários para receberem assistência e participarem de atividades promovidas pela secretaria. Sem o fornecimento regular de combustível, a SEMAS enfrenta problemas logísticos que comprometem a execução de seus serviços, impactando diretamente na qualidade de vida das famílias atendidas.

Além disso, a falta de combustível pode resultar em atrasos no atendimento de urgência e emergência, prejudicando a eficácia das ações de assistência social no município. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível garante o abastecimento contínuo dos veículos utilizados pela SEMAS, permitindo que as atividades sejam realizadas de forma ininterrupta e eficiente.

Dessa forma, a contratação do objeto em questão não se trata apenas de uma necessidade operacional, mas sim de um investimento no bem-estar e na garantia dos direitos dos cidadãos mais necessitados de São João da Baliza. É fundamental que a gestão pública municipal esteja atenta às demandas da SEMAS e assegure os recursos necessários para o pleno funcionamento dos serviços de assistência social, demonstrando compromisso com o interesse público e o cuidado com os mais vulneráveis da sociedade.

Durante a elaboração do processo de contratação para fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S-10), foi realizada pesquisa de preços no Banco de preços em âmbito nacional. No entanto, verificou-se que os valores apresentados estavam, em média, R\$ 0,20 (vinte centavos) abaixo da realidade praticada no município, o que poderia resultar em distorções e prejuízo a economicidade da contratação.

Diante disso, para garantir maior aderência ao mercado local e observar o princípio da economicidade previsto na lei nº 14.133/2021, optou-se por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

realizar pesquisa de preços diretamente junto aos fornecedores estabelecidos no município, obtendo-se assim valores mais compatíveis com a realidade local.

Tal medida se justifica pela necessidade de adequar o orçamento estimado ao contexto local, assegurando transparência, eficiência no gasto publico e maior fidedignidade na contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Função Programática:

08.245.6300.2087 – CRAS

08.244.6000.2088 – CREAS

08.243.6300.2055 – PCF

08.244.6500.2049 - FMAS

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os quantitativos estão descritos no anexo

5.DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	Especificação / Descrição Especificação Técnica	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	24.0 00	R\$7,88	R\$189.120,00
02	DIESEL S-10	LITRO	15.0 00	R\$8,09	R\$121.350,00
VALOR TOTAL					R\$310.470,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.FUNCIONALIDADES:

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de São João da Baliza/RR, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em São João da Baliza/RR, no local indicado pela Secretaria responsável, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São João da Baliza o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

10.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de São João da Baliza.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

13.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

13.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

13.7. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

13.9. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

13.10. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

13.11. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

14. RESPONSÁVEL:

Elaborado por:

TAIS PAIVA DA SILVA ROLIM

Aprovado por:

JESSE PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DE
SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E A
EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, CEP: 69.375-000, São João da Baliza - RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.403.227/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssima Sra. Secretária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada portadora do RG Nº xxxx, CPF:xxxxx com endereço na Rua xxxx, Nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxxx, São João da Baliza/RR, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxxxxx, nascida de xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxx, o Sr(a). xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº____SSP/xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0303/2025 – SEMAS, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - SEMLIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico, mediante o regime empreitada por menor preço, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 6º, XXI da Lei Nº 14.133/21.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2025, seus anexos e demais elementos constantes do Processo Nº 000/2025-SEMAS.

2.3 - A Assinatura deste Termo de Contrato está condicionada a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem “Qualificação Técnica”, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL além de todos os demais itens contidos no edital do instrumento convocatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/21, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem

prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 14.133/21 e das constantes no Termo de Referência aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

- 1). Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo Nº 0303/2025- SEMAS, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2). Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornece ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contrafogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SEMAS e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. A SEMAS será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo;
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços; Fornece todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 16) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 17) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 18) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
- 19) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 20) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 21) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 22) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 23) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 24) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 25) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento,

sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

26) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução da obra objeto deste Contrato;

27) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;

28) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

29) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de São João da Baliza/RR, durante toda execução do contrato;

30) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

31) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;

32) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

33) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

34) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

35) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

36) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;

37) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;

38) Entregar os serviços objeto do Termo de Referência no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

39) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

40) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação;

41) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMAS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - ao CONTRATANTE:

1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;

2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;

3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATADA;

- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 123, da Lei Nº 14.133/21.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local da obra/serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Termo de Referência e neste Contrato.
- 5.5 - A execução de que trata o Contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 – A vigência do contrato será de 12 (seis) meses, contado a partir da data do ato da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS.

- 7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:
 - I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Ação Social SEMAS.
 - II – O objeto deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta), contados da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados art. 123 da Lei N° 14.133/21, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na Licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da fatura de serviços executados e acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS

- Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 - O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

na execução dos serviços cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

9.2 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

Exercício: 2025

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Função Programática:

08.245.6300.2087 – CRAS

08.244.6000.2088 – CREAS

08.243.6300.2055 – PCF

08.244.6500.2049 - FMAS

Tipo de Empenho: Estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Nº 14.133/21, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Nº 14.133/21.

10.3 - No ato da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados pela Lei Nº 14.133/21.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 125, da Lei Nº 14.133/21.

11.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 132 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, conforme estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 166 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 137 e art. 138, todos da Lei Nº 14.133/21.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia ou outra modalidade conforme a Lei 14.133/21, um valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.2 - O contratado apresentará ainda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

16.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.6.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.6.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 16.6**, observada a legislação que rege a matéria.

16.8 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

16.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.14 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.15 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

prevista especificamente no termo de referência.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Sec. de Ação Social de São João da Baliza/RR.

Contratad

a TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO - III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 010/2025- SEMLIC. TIPO DA
LICITAÇÃO: Menor Preço.
PROCESSO Nº 0303/2025- SEMAS.
DATA DE ABERTURA: 04/12/2025
HORÁRIO – 09h00min HBR

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para
_____, no município de SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração
- Responsável (eis) Técnico (s): _____;
- Responsável Legal: _____;

Forma de Pagamento: Conforme edital.		
Banco:	Agência:	C/C:
São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024.		
Ass. e Carimbo do Proponente:		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E
CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART, 63 §1º DA LEI 14.133/21
(Em papel timbrado da licitante)

Eu _____, identidade, _____ CPF, _____
Representante legal da Empresa _____, inscrita sob
o CNPJ _____, stito á _____ declaro de que
as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E
CONTRATOS

ANEXO V

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.
(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - SEMLIC**,
DECLARA, que:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- () Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- () Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- () Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- () Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- () Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- () Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- () Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- () Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

São João da Baliza - RR, em 00 de
XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____ / Processo nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

a) – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2024

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E
ANEXO VII

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025-SEMLIC.
PROCESSO Nº 0303/2025- SEMAS
ABERTURA DIA: 04 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 09h00min. (HBR)

Declaro ter recebido da SEMLIC, o Edital do PREGÃO supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____

Nome Completo do Representante: _____

Nº da Identidade: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura por extenso e legível

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO